

## PROVIMENTO Nº 0436/2023-CGJ

Dispõe sobre a atualização monetária dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá, nos termos da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009.

O Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR**, *Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 16 do Decreto (N) nº 069/91; inciso II do artigo 30 da Resolução nº 006/2003 (RITJAP) e inciso II do artigo 4º do Provimento nº 138/2007 (RICGJ).

**Considerando** que a atualização monetária anual dos valores das custas judiciais no Estado do Amapá deve ser realizada até o limite da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, consoante disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também no § 4º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, importando esta variação, no período de janeiro a dezembro de 2022, em cinco vírgula noventa e três por cento (5,93%).

**Considerando** o princípio da razoabilidade e que tais valores devem guardar direta compatibilidade com os custos de remuneração dos serviços prestados pelas Serventias, como prescreve o parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.169/2000 e também § 2º do artigo 1º da Lei Estadual nº 1.436/2009;

**Considerando** que custas não constituem tributos, mas mera contraprestação pecuniária por prestação de serviços públicos como são os disponibilizados ao público pelas serventias judiciais, além de que sua atualização monetária apenas representará a correção de seus respectivos valores pelos índices de inflação monetária acumulados em período anual, não se traduzindo, portanto, em encarecimento dos preços daqueles serviços;

**Considerando**, por esta razão mesma, inaplicabilidade do princípio da anterioridade tributária, por tratar-se de mera atualização monetária da



contraprestação devida por estes serviços, recompondo sua expressão de valor em estrita correlação com os índices de desvalorização da moeda durante aquele período;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os valores referidos nas tabelas de que trata o artigo 2º da Lei Estadual nº 1.436, de 29 de dezembro de 2009, que dispõe sobre custas judiciais no Estado do Amapá, alterados pelo Provimento nº 423/2022-CGJ, ficam corrigidos em cinco vírgula noventa e três por cento (5,93%), conforme tabelas anexas a este provimento.

**Art. 2º.** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá, 13 de janeiro de 2023.

  
Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR  
Corregedor-Geral da Justiça



**ANEXO I**

**TABELAS DE CUSTAS JUDICIAIS**

**TABELA 01A**

**DOS ATOS DA SECRETARIA DO TRIBUNAL  
E PORTE DE REMESSA E RETORNO**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Ação penal privada originária	116,015
02	Ação rescisória	348,08
03	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	116,01
b)	por impetrante que exceder a mais	46,42
04	Procedimentos Cautelares	69,63
05	Recursos Especial ou Extraordinário	348,08
06	Agravo Regimental, Embargos Infringentes	348,08
07	Conflito de Competência, Desaforamento	185,63
08	Reclamações e Exceções	58,02
09	Recurso em Sentido Estrito	348,08
10	Outros recursos cíveis	348,08
11	Outros recursos na ação criminal privada	348,08
12	Restauração de Autos	46,42
13	Certidões (folha com 20 linhas)	11,59
	- por folha excedente a uma	4,62
14	Porte de Remessa e Retorno: Interno e Externo (De acordo com a Resolução 314/2005-Supremo Tribunal Federal)	-
14.1	até 54 (0,3 kg)	132,27
14.2	55 a 180 (1kg)	136,91
14.3	181 a 360 (2kg)	174,02
14.4	361 a 540 (3kg)	212,07
14.5	541 a 720 (4kg)	243,63
14.6	721 a 900 (5kg)	270,58
14.7	901 a 1080 (6kg)	307,69
14.8	1081 a 1260 (7kg)	344,79
14.9	1261 a 1440 (8kg)	381,93
14.10	1441 a 1620 (9kg)	419,04
14.11	1621 a 1800 (10kg)	456,21
14.12	1801 a 1980 (11kg)	492,41
14.13	1981 a 2160 (12kg)	528,58
14.14	2161 a 2340 (13kg)	564,79
14.15	2341 a 2520 (14kg)	601,92
14.16	2521 a 2700 (15kg)	640,90
14.17	2701 a 2880 (16kg)	679,89
14.18	2881 a 3060 (17kg)	718,86
14.19	3061 a 3240 (18kg)	757,83





14.20	3241 a 3420 (19kg)	796,84
14.21	3421 a 3600 (20kg)	835,81
14.22	3601 a 3780 (21kg)	874,78
14.23	3781 a 3960 (22kg)	913,77
14.24	3961 a 4140 (23kg)	952,79
14.25	4141 a 4320 (24kg)	991,75
14.26	4321 a 4500 (25kg)	1.030,73
14.27	4501 a 4680 (26kg)	1.069,72
14.28	4681 a 4860 (27kg)	1.108,68
14.29	4861 a 5040 (28kg)	1.147,66
14.30	5041 a 5220 (29kg)	1.186,66
14.31	5221 a 5400 (30kg)	1.225,62

**TABELA 02  
DOS ATOS DAS SECRETARIAS DOS JUIZADOS ESPECIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Distribuição	ISENTO
02	Citação:	ISENTO
a)	um citando	ISENTO
b)	por citando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
03	Intimação:	-
a)	um intimando	ISENTO
b)	por intimando que exceder	ISENTO
c)	pelo correio, por pessoa	ISENTO
04	Diligência (por ato)	ISENTO
05	Certidões (folha de trinta linhas)	ISENTO
a)	por folha excedente a uma	ISENTO
06	Preparo de recurso de qualquer espécie/Turma Recursal	232,04

**TABELA 03  
DOS ATOS DAS SERVENTIAS JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
<b>I. DAS VARAS CÍVEIS E DE FAZENDA PÚBLICA</b>		
01	Procedimento Ordinário	116,01
02	Procedimento Sumário	92,81
03	Despejo	81,21
04	Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa	-
a)	Consignação em Pagamento – Depósito	81,21
b)	Anulação e Substituição de Títulos ao Portador - Prestação de Contas	81,21
c)	Possessórias - Nunciação de Obra Nova – Usucapião	116,01
d)	Reserva de Domínio	116,01
e)	Divisão e Demarcação	116,01
f)	Habilitação - Restauração de Autos	34,80
g)	Outros procedimentos	116,01





05	Procedimentos Especiais de Jurisdição Voluntária	58,02
06	Embargos de Terceiros	116,01
07	Procedimentos Cautelares:	-
a)	Arresto e Sequestro	69,63
b)	Busca e Apreensão	69,63
c)	Produção Antecipada de Provas	69,63
d)	Caução - Justificação – Atentado	69,63
e)	Protestos - Interpelação - Notificação - Exibição Judicial	69,63
f)	Outros procedimentos cautelares	69,63
08	Liquidação de Sentença:	116,01
a)	por artigos	58,02
b)	por arbitramento	92,81
09	Execução por Título Executivo Extrajudicial	-
10	Embargos à Execução (ou do Devedor):	92,81
a)	Execução fundada em sentença	92,81
b)	Execução fundada em título executivo extrajudicial	92,81
c)	Execução de sentença – 1/3 das custas iniciais	0,49
11	Embargos - à Arrematação - à Adjudicação	58,02
12	Cartas:	-
I	De arrematação, adjudicação, remissão ou de sentença (por página)	11,59
a)	Segunda via (por página)	16,26
II	Precatória - de Ordem - Rogatória, para cumprimento:	-
a)	de citação, notificação ou intimação, inclusive para produção de provas (por cada ato)	34,80
b)	inquiratória: a quantia acima, mais, por pessoa a ser ouvida	34,80
c)	para outras finalidades e atos diversos	34,80
d)	de avaliação, cálculo de imposto, execução, exame e perícias	34,80
e)	para citação ou intimação e para produção de provas	34,80
f)	para outras finalidades e atos diversos	34,80
13	Pedido de Assistência - Nomeação à autoria – Oposição - chamamento ao processo	69,63
14	Reconvenção	116,01
15	Ação declaratória incidental	46,42
a)	Falência ou Insolvência Civil	116,01
16	Recuperação Judicial	116,01
17	Habilitação - Impugnação de crédito	34,80
18	Habilitação retardatária de crédito	58,02
a)	outros procedimentos	34,80
19	Ação Restitutória	46,42
20	Mandado de Segurança:	-
a)	um impetrante	116,01
b)	por impetrante que exceder	46,42



21	Ação Popular	69,63
22	Execução Fiscal	46,42
23	Conflito de Competência	46,42
24	Outros procedimentos	46,42

## II. DAS VARAS DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES

01	Apresentação de Testamento	58,02
02	Tutelas	58,02
03	Interdições	58,02
04	Inventário ou arrolamento:	-
a)	em virtude de separação ou divórcio	69,63
b)	separação ou divórcio consensual	46,42
05	Inventário Negativo	58,02
06	Sub-rogação - Extinção de Fideicomisso - Extinção de firma individual - Apuração de Haveres em Sociedade – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	58,02
b)	Máximo	696,12
07	Alvarás ou Mandados, em processos destinados exclusivamente a obtê-los, por unidade.	27,84
08	Por formal de partilha que exceder de um, inclusive segundas vias	27,84
09	Outros procedimentos	27,84
10	Separação Judicial ou Divórcio litigioso	81,21
11	Separação ou Divórcio Consensual	81,21
12	Inventário em virtude de Separação ou Divórcio – 0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	-
a)	Mínimo	87,25
b)	Máximo	1.046,84
13	Ações relativas a Alimentos	52,33
14	Investigação de Paternidade	174,47
15	Nulidade ou anulação de Casamento	174,47
16	Guarda e Responsabilidade de menores	69,81
17	Busca e Apreensão de Menor	104,71
18	Suprimentos e Autorizações	52,33
19	Outros procedimentos	52,33
20	Inventário ou arrolamento (com bens a partilhar ou adjudicar):	-
I –	Monte bruto, qualquer que seja seu valor sem bens imóveis	92,81
II –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo um imóvel residencial com área construída igual ou inferior a 100m <sup>2</sup> , ou alternativamente um lote de terreno sem benfeitorias de área igual ou inferior a 400m <sup>2</sup>	92,81
III –	Monte bruto, qualquer que seja o seu valor, contendo até um imóvel residencial, com área construída superior a 100m <sup>2</sup> ou alternativamente um lote de terreno de área superior a 400m <sup>2</sup> e não superior a 2.000m <sup>2</sup> .	208,83





VI	Monte bruto, não enquadráveis nas hipóteses anteriores –	-
-	0,5% do bem ou patrimônio líquido com os seguintes limites:	
a)	Mínimo	278,45
b)	Máximo	3.016,53

### III. DAS VARAS CRIMINAIS

01	Processos perante o Tribunal do Júri	92,81
02	Processos por Crime Doloso	69,63
03	Processos por Crime Culposo	69,63
04	Processos por Contravenção	69,63
05	Reabilitação	34,80
06	Queixa Crime	69,63
07	Notificação Judicial	46,42
08	Cartas testemunháveis	46,42
09	Desaforamento	348,08
10	Outros procedimentos	34,80

### IV. DAS VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

01	Autorizações (diversões)	46,42
02	Auto de Infração (ECA)	92,81
03	Outros procedimentos	34,80

### V. ATOS DE PRÁTICA COMUM

01	Desarquivamento de autos:	-
a)	até cinco anos	34,80
b)	acima de 05 (cinco) anos	46,42
02	Certidões:	-
a)	por folha	11,59
b)	por folha excedente a uma	6,98
03	Conferência de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	2,33
04	Cópia de fotocópias ou de outros meios reprográficos, por folha	0,24
05	Arrematação: 0,5% sobre o seu valor, limitado a:	-
a)	mínimo:	26,28
b)	máximo:	262,86
06	Intimação ou notificação, excluídas as despesas de publicação de editais, por pessoa a ser intimada ou notificada através dos correios ou outro meio usual de comunicação	26,28

**TABELA 04**

### DOS ATOS DOS DISTRIBUIDORES JUDICIAIS

	ATOS	CUSTAS R\$
--	------	------------





01	Distribuição de Feitos Judiciais, Cíveis e Criminais, incluindo posteriores retificações, anotações, inclusões ou cancelamentos (somente duas pessoas)	34,80
a)	Adicional para cada pessoa que exceder	13,94
02	Averbação, anotação de cancelamento, exclusão, inclusão, visto de revalidação, retificação ordenada pela Autoridade Judiciária não motivada por erro de serventuário:	
a)	somente uma pessoa	23,21
b)	Adicional para cada pessoa que exceder	6,98

**TABELA 05**

**DOS ATOS DOS CONTADORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Cálculo nos processos de inventários	81,21
02	Cálculos nos processos de arrolamentos, subrogação e nos de extinção de cláusulas ou gravames	58,02
03	Cálculos para execução, incluída a conta de custas.	58,02
04	Verificação da exatidão das prestações de contas, inclusive de tutores, curadores e administradores de bens alheios	58,02
05	Outros cálculos e verificações não compreendidas acima	34,80

**TABELA 06**

**DOS ATOS DOS AVALIADORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Prédios urbanos, por unidade autônoma, inclusive benfeitorias e terrenos	104,40
02	Terrenos urbanos, inclusive benfeitorias	58,02
03	Imóveis rurais, inclusive benfeitorias	92,81
04	Estabelecimentos agrícolas, comerciais e industriais	127,58
05	Bens móveis ou semoventes (por unidade, inclusive acessórios)	34,80
06	Títulos ou valores mobiliários, por título ou grupo de títulos de um mesmo emitente	34,80
07	Coleções	34,80
08	Renda ou valor de contrato	34,80
09	Outros bens não especificados (por unidade)	34,80
10	Retificação de Laudo por erro ou omissão na descrição dos bens, não atribuível ao avaliador: 1/5 das custas taxadas nos números anteriores; assegurando:	-
a)	valor mínimo	27,84
b)	valor máximo	139,22



**TABELA 07**

**DOS ATOS DOS PARTIDORES JUDICIAIS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Esboço de partilha, sobrepartilha ou rateio: 0,5% sobre o valor a ser rateado, observado:	
a)	Mínimo	27,84
b)	Máximo	278,45
02	Reforma ou emenda de esboço	13,94

**TABELA 08**

**DOS ATOS DOS ANALISTAS JUDICIÁRIOS EM EXECUÇÃO DE MANDADOS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Citação ou intimação positiva ou negativa por pessoa	
a)	por pessoa	27,84
b)	por pessoa que exceder no mesmo endereço	4,62
c)	por pessoa que exceder em endereço diferente	27,84
d)	por correio (por pessoa)	-
d.1)	dentro do Estado com AR	34,80
d.2)	fora do Estado, correspondência simples com AR	104,40
d.3)	fora do Estado, correspondência por SEDEX com AR	150,83
02	Diligências de Verificação	58,02
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	27,84
03	Penhora, sequestro e arresto, inclusive a avaliação prévia	58,02
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	27,84
04	Despejo, busca e apreensão, imissão ou reintegração de posse	6,06
a)	por diligência excedente em endereço diferente	27,84
05	Arrolamento de bens	58,02
a)	por diligência excedente em endereço diferente, a mais	23,21
06	Outras diligências não especificadas	27,84

**TABELA 09**

**DOS ATOS DOS LEILOEIROS OFICIAIS E PORTEIROS DOS AUDITÓRIOS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Praça ou Leilão Judicial: 5% sobre o valor pelo qual forem os bens arrematados, vendidos, adjudicados ou remidos.	
a)	Mínimo	27,86
b)	Máximo	278,45





**TABELA 10**

**DOS ATOS DOS DEPOSITÁRIOS JUDICIAIS E  
DOS DEPOSITÁRIOS PÚBLICOS**

	<b>ATOS</b>	<b>CUSTAS R\$</b>
01	Sobre os rendimentos líquidos dos bens depositados 2%	
02	Sobre o valor dos bens móveis ou imóveis depositados observados os limites mínimo e máximo abaixo:	
a)	bens de valor até R\$ 500,00 - 3%	
b)	sobre o que exceder de R\$ 500,00 até R\$ 1.000,00, mais 2%	
c)	sobre o que exceder de R\$ 1.001,00 até R\$ 5.000,00, mais 1%	
d)	sobre o que exceder de R\$ 5.001,00, mais 0,5%	
I	Mínimo	<b>34,80</b>
II	Máximo	<b>1.160,18</b>
03	Armazenagem considerando o valor do bem:	
a)	de 01 até 03 meses, 2% sobre o valor	
b)	de 03 até 06 meses, 3% sobre o valor	
c)	de 06 até 09 meses, 4% sobre o valor	
d)	de 09 a 12 meses, 5% sobre o valor	
e)	excedente de 12 meses mais 1% por mês, observado o limite máximo de	<b>1.160,18</b>

Macapá-AP, 13 de janeiro de 2023.

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR  
Corregedor-Geral da Justiça

